

## EDITAL 005/2019

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2019

EDUCAÇÃO, 14 DE MARÇO DE 2019.

**ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS, PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE MEMBRO DO MAGISTÉRIO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL/SC SC, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GLAUBER BURTET**, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público aos interessados que estarão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado ao preenchimento de vaga para o cargo de: Professor de Matemática para compor, temporariamente, o Quadro de Pessoal do referido município, considerando os dispositivos da Constituição Federal e da Legislação Municipal vigente, mediante as normas contidas no presente Edital, para atender ao exercício de 2019.

#### 1. DAS INSCRIÇÕES:

**1.1 LOCAL:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av. Presidente Getúlio Vargas, 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC.

**1.2 PERÍODO E HORÁRIO:** Nos dias **27 e 28 de março**, no horário das 8:00 às 11:00 horas.

**1.3 DA DOCUMENTAÇÃO:** Documentos a serem apresentados para inscrição de que dispõe este edital:

- a) Diploma de graduação, pós-graduação, mestrado e/ou doutorado, devidamente registrados no órgão competente, ou documento equivalente que comprove a conclusão do curso, devendo o candidato juntar o diploma ao processo de seleção na data da inscrição, conforme período determinado.
- b) b) Atestado/Certidão de tempo de serviço para o cargo escolhido, expresso em anos, meses e dias, até 31/12/2018, expedidos pelos seguintes órgãos: Unidade escolar, quando se tratar de magistério público Estadual ou Federal; Secretaria Municipal de Educação ou Setor de pessoal do Município, quando se tratar de tempo de serviço Municipal.

- c) Carteira de identidade;
- d) Cadastro de Pessoa Física;
- e) Comprovante das horas de cursos de aperfeiçoamento e atualização, específicos na área de atuação, de conformidade com a respectiva inscrição.

1.4 Os documentos de que trata este Edital deverão ser apresentados em cópia e original para autenticação.

1.5 Será fornecido protocolo depois de efetuada a inscrição.

1.6 As informações na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

1.7 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, por qualquer motivo.

1.8 Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato(a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

1.9 As inscrições serão analisadas pela comissão especial e a homologação da inscrição será divulgada no dia **29 de março de 2019** junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

1.10 Os candidatos que tiverem suas inscrições indeferidas (não homologadas), terão prazo, para querer, interpor recursos, proceder com protocolo na data de **1 de abril de 2019** na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes com a devida identificação e fundamentação do recurso e assinado pelo candidato.

1.11 A homologação final das inscrições ocorrerá no dia **02 de abril de 2019** no Diário Oficial dos municípios – DOM e no mural da Secretaria de Educação, cultura e Esportes.

## 2. QUADRO DE VAGA:

CARGO DE NÍVEL SUPERIOR HABILITADO			
Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	CARGO	REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO
01	R\$ 3.850,00* para 40 horas semanais	Prof. de apoio de Matemática	Licenciatura de graduação plena na área
CARGO DE NÍVEL MÉDIO - NÃO HABILITADO			

<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>VENCIMENTO</b>	<b>CARGO</b>	<b>REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E HABILITAÇÃO</b>
01	R\$ 3.732,00* para 40h semanais	Prof. de apoio de Matemática	Atestado de frequência que está cursando Matemática, a partir do 4º Período. Licenciatura Plena não específica na área de formação.

\* O valor será proporcional à carga horária admitida, conforme prevê o item 6.9 do presente Edital.

### **3. DOS REQUISITOS:**

- 3.1 a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c)** encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d)** estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- e)** possuir os requisitos de escolaridade exigidos para o exercício do cargo;
- f)** fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;
- g)** conhecer e estar de acordo com as exigências do edital.

### **4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**4.1** A classificação dar-se-á de acordo com os seguintes critérios:

- a)** Doutorado na área específica 10,0 (dez) pontos;
- b)** Mestrado na área específica 8,0 (oito) pontos;
- c)** Pós-Graduação na área específica 6,0 (seis) pontos;
- d)** Graduação de licenciatura na área específica 5,0 (cinco) pontos;
- e)** Atestado de Frequência na área específica ou Graduação em Licenciatura Plena não específica na área de formação 3,0 (três) pontos;
- Parágrafo único: os pontos não serão cumuláveis e não haverá soma de títulos. (ex. professor com graduação e pós graduação na área, somará 6 pontos ou professor com graduação e duas pós graduações, somará também, 6 pontos)

**4.2** No cálculo de pontos para a classificação, computar-se-á:

- a)** O tempo de serviço terá valor igual a 2 (dois) pontos, para cada ano de serviço profissional ou fração igual ou superior a 06 (seis) meses.
- b)** A fração de 15 (quinze) dias ou mais será considerado (01) um mês;
- c)** Será atribuído 1,0 (um) ponto para cada 40 (quarenta) horas de curso na área de atuação, realizados no período de 2016, 2017 e 2018.

**4.3** Havendo empate entre os candidatos, após a classificação, deverão ser aplicados os seguintes critérios:

- 1º) o que possuir maior tempo de serviço para o cargo escolhido;
- 2º) o de maior idade;
- 3º) o que possuir maior número de dependentes.

**4.4.** Persistindo o empate será feito o sorteio na presença dos candidatos empatados, a serem previamente comunicados da data, horário e local.

**4.5** A classificação se dará por itens e levar-se-á em conta a seguinte ordem de seleção dos candidatos/títulos:

- 1º) Habilitação;
- 2º) Tempo de serviço;
- 3º) Cursos.

**4.6** A lista preliminar de classificação será disponibilizada no dia **03 de abril de 2019** na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir das 08:00 horas.

**4.7** O candidato terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de divulgação da listagem de classificação preliminar para entrar com pedido de reconsideração da classificação, protocolado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em horário de expediente da Secretaria, por requerimento fundamentado e assinado pelo candidato.

**4.8** Após análise dos pedidos de reconsideração, se houver, a lista de classificação final será homologada pelo Prefeito e publicada no dia **04 de abril de 2019**, no Diário Oficial dos Municípios – DOM, através do link: <https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/> e disponibilizada no mural da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

## **5. DA ESCOLHA DA VAGA:**

**5.1** O primeiro colocado na lista de classificação deverá se apresentar junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, situada à Av Presidente Getúlio Vargas, nº 321, Centro do Município de Caxambu do Sul/SC para assumir a vaga e apresentar os documentos previstos neste Edital, na data de **05 de abril de 2019**.

**5.2** Caso o primeiro classificado não compareça na data indicada no item acima (5.1), a chamada será feita obedecendo a ordem de classificação, até o preenchimento da vaga existente. Se não houver interessados ao final das convocações o Município deverá assegurar conforme disposições legais o atendimento e continuidade dos serviços da Educação.

**5.3** Caso, no decorrer do ano, surgirem novas vagas, o professor que estiver atuando não poderá desistir da mesma para participar da nova escolha.

**5.4** Caberá a Comissão de Seleção, nomeada por Portaria do Executivo Municipal, a responsabilidade pela coordenação da seleção dos professores, juntamente com a Secretaria de Educação.

**5.5** O candidato convocado, deverá apresentar os seguintes documentos para a respectiva contratação:

I – Apresentar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) PIS/PASEP;
- c) 1 (uma) foto 3x4;
- d) Comprovante de residência atualizado;
- e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
- f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento e cópia da carteira de vacinação para filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
- h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido neste Edital de Processo Seletivo);

II – ter aptidão física e mental para o exercício da função, comprovada através de inspeção médica, designada pelo Município de Caxambu do Sul;

III – fornecer com exatidão todos os demais dados necessários para o preenchimento da ficha de Inscrição;

IV - Declaração de compatibilidade com o serviço público;

V – Declaração de Bens;

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**6.1** A inscrição dos candidatos dar-se-á mediante o preenchimento de ficha própria, a disposição no local da inscrição, na qual deverão ser anexados cópia dos documentos exigidos no item 03 (deverão ser apresentados originais junto com as cópias).

**6.2** Em hipótese alguma, admitir-se-á inscrição por correspondência ou qualquer outro meio que não presencial, admitindo-se, no entanto, por procuração, a qual deverá ser anexada à ficha de inscrição.

**6.3** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestados por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento da ficha de inscrição.

**6.4** Verificada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, proceder-se-á a eliminação do candidato (a), anulando-se todos os atos decorrentes das inscrições.

**6.5** A seleção de que trata este Edital será para o ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado no atendimento do interesse público.

**6.6** O vencimento a ser pago aos professores contratados temporariamente é o previsto no plano de cargos e salários dos servidores públicos do Magistério do Município de Caxambu do Sul.

**6.7** A rescisão do contrato temporário poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa do contratado desde que devidamente justificado, ou pelo Município, no atendimento do interesse público ou pelo termo final ou ainda por motivo de concurso público.

**6.8** O Município contratará o profissional selecionado, conforme as necessidades, sendo para o início do ano letivo de 2019 e durante o exercício de 2019, podendo ocorrer nos seguintes casos:

- a)** Em virtude de existência de vaga não preenchida em concurso público;
- b)** Por imperativo de Convenio;
- c)** Por impedimento legal do titular;
- d)** Em decorrência de abertura de novas vagas por criação, por desdobramento de turma, conforme estabelecido em legislação específica, ou por dispensa de seu ocupante;
- e)** Por licença legalmente concedida;
- f)** Para atuar durante a hora atividade do professor do ensino fundamental e educação infantil, conforme LDB e Lei Municipal;
- g)** Implantar programas ou atividades de relevante valor social;

h) Para substituição de Professor conforme previsto em lei municipal.

**6.9** O regime de trabalho semanal do membro do magistério admitido em caráter temporário de excepcional interesse público, poderá ser de **10, 20, 30 ou 40 horas semanais** conforme disposição do Plano de Cargos do Magistério Municipal, podendo completar a carga horária em mais de uma unidade de ensino, conforme verificado a necessidade e o quadro de abertura de vagas.

**6.10** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para elaboração do processo seletivo e pelo Departamento de Educação.

**6.11** O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Chapecó/SC.

Caxambu do Sul/SC, 18 de março de 2019.

**GLAUBER BURTET**

**Prefeito**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 002/2019

**NOME DO (A) CANDIDATO (A):** \_\_\_\_\_

**NOME DA MÃE:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** Professor Língua Estrangeira/Inglês – Habilitado ( ) Não Habilitado ( )  
Fonoaudióloga - Habilitado ( )

**DATA DE NASCIMENTO:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NATURAL:** \_\_\_\_\_

**REGISTRO GERAL:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**FONE:** \_\_\_\_\_

Descrição do Título	Nº de horas	Total de pontos
Habilitação na área de inscrição sim ( ) não ( )		
( ) Comprovante de Pós-Graduação		
( ) Comprovante de Mestrado		
( ) Comprovante de Doutorado		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/capacitação na área específica		
( ) Tempo de Serviços na Área de Atuação		
<b>DESCRIÇÃO DOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO/ CAPACITAÇÃO</b>		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
<b>SOMA GERAL DA PONTUAÇÃO</b>		

Caxambu do Sul/SC, \_\_\_\_ de março de 2019.

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo Recebimento da Inscrição

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a)

OBS: Que nesta data conferi todos os títulos acima, estando ciente da pontuação ora Comissão de Avaliação, não tendo mais nada a reclamar.